



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO N º 037/2009.

"Decreta em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda zona rural do Município de Picos - Pi, atingidas pela seca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ o Sr. GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade da precipitação pluviométrica, do último período chuvoso - 2008/2009, em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO as elevadas perdas sociais e econômicas registradas nas referidas localidades;

CONSIDERANDO que a seca é um desastre de agravamento gradual caracterizado por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a precariedade do município em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO a avaliação de perdas feitas pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o município está passando por grandes dificuldades de abastecimento de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está evoluindo no município e que clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal em toda zona rural do município de Picos, caracterizado como Situação de Emergência;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 dias.

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

**Palácio Coêlho Rodrigues, Gabinete do Prefeito
Municipal de Picos-PI, aos 25 de setembro de 2009.**


GIL MARQUES DE MEDEIROS
PREFEITOMUNICIPAL